

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da empresa que é detentora da declaração de exclusividade da realização da FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, bem como por ser a única responsável pela organização, comercialização e realização do evento.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam a exclusividade da empresa para promoção, organização e realização do e que o prestador do serviço possui habilitação e qualificações técnicas mínimas para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO” está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, nos termos descritos abaixo:

- **Objeto:** Contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na 10ª FEMPTUR (Feria dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), evento a ser realizado nos próximos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN.

- **Contratados(a):** empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.505.964/0001-33.

- **Valor Global:** R\$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito